

LEI MUNICIPAL Nº 041/93 de 18/08/93

(AUTORIA: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização ao Executivo Municipal à firmar acordo para Quitação de Débitos junto a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à firmar acordo para Quitação de Débitos junto a "SABESP", referente ao fornecimento de água das repartições públicas municipais.

ARTIGO 2º - Tendo em vista que foi aprovado a Lei nº 010/93, autorizando pagamento em dinheiro, mas como esta municipalidade não dispõe de recursos suficientes, o referido acordo vem de forma legal, não só quitando o referido débito através de servidores municipais, como também deixar de onerar os cofres públicos municipais.

ARTIGO 3º - O débito a que se refere o artigo 1º desta Lei é de 3.564,06 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) correspondente ao valor principal e ajuste monetário das dívidas contraídos no período: Maio de 1.986 à Dezembro de 1.992.

ARTIGO 4º - A Prefeitura amortizará os débitos constantes do artigo anterior, colocando a disposição da SABESP 03 (três) ajudantes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do acordo.

§ ÚNICO - O abastecimento da dívida far-se-à na proporção de 49.500.833-UFESP/mês cada ajudante, perfazendo o total de 3.564,06 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Antonio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP
Fone: (0182) 83-1322

ARTIGO 5º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 1.993.

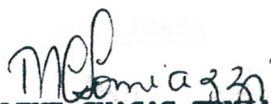
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 18 dias do mês de agosto de 1.993.



JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva